



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000875/2026-33**

Interessado: **ALEJANDRO RUBIANO CIODARO**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_00508_2026, lavrado em desfavor de Alejandro Rubiano Ciodaro, pela extração de 201 dias do prazo de estada autorizado, conforme consulta ao histórico migratório no STI.

2. O interessado afirma possuir processo de residência em andamento e solicita cancelamento da multa. Entretanto, em consulta ao SISMIGRA, verifica-se que não há registro de autorização de residência finalizada, deferida ou válida até a data de sua saída do país, constando apenas protocolo não convertido em autorização, o que não produz efeitos migratórios.

3. Ressalte-se que o autuado não solicitou prorrogação do prazo de estada, tampouco apresentou documento hábil que justificasse sua permanência além do limite legal. Constatou-se ainda que a multa aplicada observou o valor mínimo legal de R\$ 5,00 por dia, totalizando R\$ 1.005,00, compatível com o excesso de 201 dias.

4. Diante do exposto, **INDEFERE-SE o recurso**, permanecendo válido o Auto de Infração nº **1348_00508_2026**

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal

Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 06/02/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144611015&crc=DD8DA3D2.

Código verificador: **144611015** e Código CRC: **DD8DA3D2**.